

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 611.943.609-04	Nome do declarante MARLI CARVALHO CARDOSO			Telefone
Endereço RUA BELO HORIZONTE		Número 114	Complemento CASA	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 89135-000	Município APIUNA		UF SC

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	33.774,48
IMPOSTO DEVIDO	68,36
IMPOSTO A RESTITUIR	77,28
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	085
AGÊNCIA BANCÁRIA	0101
CONTA PARA CRÉDITO	229706-0

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/03/2019 às 14:29:29
2364210889

Sr(a) MARLI CARVALHO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 611.943.609-04.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 07/03/2019, às 14:29:29, é:

33.80.65.44.90 - 58

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2020, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2019 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

Restituição não resgatada:

AVISO: Em 13/02/2019, constava saldo de restituição de IRPF não resgatado. Para mais informações, consulte a opção "Restituição IRPF" no menu "Onde Encontro" na página da RFB na internet. O prazo para pedido de restituição não resgatada é de